

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PORTARIA

PORTARIA N.º 190/2026-GP, DE 04 DE MAIO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora HELENITA LETICIA PINTO DE OLIVEIRA DO CARMO, do Cargo de Confiança de Assistente Parlamentar Especial-APE2 - CC2 no Gabinete do Vereador ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR-MDB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 4 de maio de 2026.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 45326226

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 010/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO

NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.439/0001-38

CONTRATADO: LEMOS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 51.234.019/0001-33.

OBJETO: Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses da contratação de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A GESTÃO DOCUMENTAL, A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E O SUPORTE LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E INSTITUCIONAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ASSINATURA: 31/03/2026

VIGÊNCIA: 31/03/2026 até 31/03/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CONFORME PARECER JURÍDICO: Aditivo de prazo por mais 12 meses nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 31 de março de 2026

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 76433155

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2026

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

RESOLVE CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2026

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO, portador do CPF nº 045.***.***-40, ocupante do cargo de Vereador-Presidente, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 300,00 cada (trezentos reais), totalizando o valor de 600,00 (seiscentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Joao Câmara/RN, para o evento: Encontros Regionais da Escola de Contas, que será realizado no IFRN, nos dias 05 e 06 de maio, com saídas previstas para os dias 05 e 06 de maio, e retornos nos mesmos dias.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 44232613

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, SEBASTIÃO IRAN DA COSTA, portador do CPF nº 066.***.***-32, ocupante do cargo de Vereador, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 300,00 cada (trezentos reais) totalizando o valor de 600,00 (seiscentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a João Câmara/RN, para o evento: Encontros Regionais da Escola de Contas, que será realizado no IFRN, nos dias 05 e 06 com saídas previstas para os dias 05 e 06 de maio e retornos nos mesmos dias dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 57275885

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora CIMONARA GONÇALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 077.***.***-79 ocupante do cargo de Controladora Geral, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 cada (duzentos reais), totalizando o valor de 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de João Câmara/RN, para o evento: Encontros Regionais da Escola de Contas, que será realizado no IFRN, nos dias 05 e 06 de maio, com saídas previstas para os dias 05 e 06 de maio de 2026, e retornos nos mesmos dias dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 70246378

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor WATEZER RANGEL DA CAMARA, portador do CPF nº 011.***.***-69, ocupante do cargo de Agente de Contratação, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 cada (duzentos reais), totalizando o valor de 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de João Câmara/RN, para o evento: Encontro Regionais da Escola de Contas, que será realizado no IFRN, nos dias 05 e 06 de maio, com saídas previstas para os dias 05 e 06 de maio de 2026, e retornos nos mesmos dias.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 00383522

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EMANOEL MESSIAS COSTA portador do CPF nº 124.***.***-16, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 cada (duzentos reais), totalizando o valor de 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante

viagem oficial ao município de João Câmara/RN, para o evento: Encontros Regionais da Escola de Contas, que será realizado no IFRN, nos dias 05 e 06 de maio, com saídas previstas para os dias 05 e 06 de maio de 2026 e retornos nos mesmos dias.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 30816060

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 57748745

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SILVANIRA MARIA PEREIRA, portadora do CPF nº 060.***.***-82 ocupante do cargo de Coordenadora de Compras, 2 diárias, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 cada (duzentos reais), totalizando o valor de 400,00 (quatrocentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Joao Câmara/RN, para o evento: Encontros Regionais da Escola de Contas, que será realizado no IFRN, João Câmara/RN, nos dias 05 e 06 de maio, com saídas previstas para os dias 05 e 06 de maio de 2026, e retornos nos mesmos dias.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de maio de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 056/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prevê a LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS, para o cargo em comissão de CHEFE GERAL DA TESOURARIA da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, símbolo CC-2, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de Maio de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

Presidente

Publicado por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Código Identificador: 41380064

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 188/2026

**DISPÕE
SOBRE A
NOMEAÇÃO
E
CONVOCAÇÃO
DE
CANDIDATOS
APROVADOS
NO
CONCURSO
PÚBLICO DA
CÂMARA
MUNICIPAL
DE CEARÁ-
MIRIM/RN,
REGIDO
PELO
EDITAL
004/2024 E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que preceitua o Art. 19, VIII do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

Constituição Federal;

- CERTIDÃO NADA CONSTA - TCE - <https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta>;
- CERTIDÃO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - TRF5 (ELEITORAL) - <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces>.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nos termos do Edital 004/2024, divulgado pelo Termo de Homologação, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e convocar os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, regulado pelo Edital nº 04/2024, conforme Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Os candidatos convocados no Anexo I deverão se apresentar ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, nos horários entre 08:00 às 14:00 horas, no prazo de até 30 (trinta dias), não havendo possibilidade de prorrogação, munidos dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES (SE HOUVER);
- CPF DOS DEPENDENTES (SE HOUVER);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CTPS (PÁGINA DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL E ÚLTIMO REGISTRO);
- Nº DO PIS/PASEP;
- RESERVISTA MILITAR (APENAS PARA OS HOMENS);
- DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA;
- 02 FOTOS 3x4;
- EXAMES ADMISSIONAIS (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO POLÍTICO (MODELO DISPONÍVEL NO RH);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS (MODELO DISPONÍVEL NO RH);
- DECLARAÇÃO DE BENS (MODELO DISPONÍVEL NO RH);
- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (MODELO DISPONÍVEL NO RH);
- CERTIDÃO NADA CONSTA - TJRN (CIVEL E FISCAL) - <https://certidoes.tjrn.jus.br/ff/public/form.xhtml>;
- CERTIDÃO NADA CONSTA - TJRN (CRIMINAL) - <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>;
- CERTIDÃO NADA CONSTA - JFRN (CIVEL) - <https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa>;
- CERTIDÃO NADA CONSTA - JFRN (CRIMINAL) - <https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa>;
- CERTIDÃO NADA CONSTA - TCU - <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

ANEXO I

300 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	MODALIDADE	POSIÇÃO
1400525	ANA BEATRIZ DA SILVA GOMES	F	Ampla concorrência	5º
1400527	THIAGO ALEXANDRE VIANA DA SILVA	M	Ampla concorrência	6º

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

ANEXO II

EXAMES COM VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS	EXAMES COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO
HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSIQUIATRA COM QRE)
GLICOSE	LAUDO ADMISSÃO (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO COM QRE)
UREIA	ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA COM QRE)
CREATININA	ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA COM QRE)
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	RAIO X DE TORAX
TRIGLICERÍDIOS	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONOAUDIÓLOGO COM QRE)
GAMA GT	
TGO e TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
VDRL	
HBSAG	
ANTI-HBS, ANTI-HBC e ANTI-HCV	
SUMÁRIO DE URINA	

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 22084111

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 189/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DA
EQUIPE DE APOIO
AO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO
(PREGOEIRO) E DA
COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO DA
CÂMARA
MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM/RN.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno

da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e IX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Apoio a agente de contratação (Pregoeiro) com a designação dos servidores THAISA SOBRAL ARRUDA CAMARA, matrícula nº 5797, ocupante de cargo comissionado e FILIPE EMANUEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 6157, ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN;

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Contratação, nas condições e nos casos previstos no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, os servidores descritos no art. 1º, para atuarem sob a presidência de YARA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 2682, ocupante do cargo de Agente de Contratação, respondendo solidariamente por todos os atos praticados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 01667558

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 190/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 04 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 01336885

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 191/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art.19 do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) LARISSA VIANA PEREIRA inscrito(a) no CPF sob nº *8*.4*4.*9*.-** do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII e no do artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) JOÃO EUDES BEZERRA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

NOBRE, inscrito(a) no CPF sob nº. *1*.5*2.*6*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 04 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 35300207

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DISPENSA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento, fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinados a equipar e adequar os diversos setores da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no valor total de R\$ 35.499,90 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 00576/2026.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa DETALHE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.747.725/0001-70.

Coronel João Pessoa/RN, 4 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

PORTARIA

Portaria nº 036/2026

PORTARIA Nº 036, DE 04 DE MAIO DE 2026

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª. ANALE CRISTINE DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 003.XXX.411, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-10, do cargo comissionado de Membro da Equipe de Apoio, desta casa legislativa para atender as determinações contidas na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA

Presidente

Matricula nº 12

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 47556070

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

PORTARIA

Portaria nº 037/2026

PORTARIA Nº 037, DE 04 DE MAIO DE 2026

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª. ANALE CRISTINE DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 003.XXX.411, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-10, ao cargo comissionado de Secretária Administrativa, desta casa

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 40587348

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

PORTARIA

Portaria nº 035/2026

PORTARIA Nº 035, DE 04 DE MAIO DE 2026

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª. FRANCISCA LEIDIMAR FERREIRA DA SILVA, portadora da carteira de identidade nº 2.XXX.198 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.XXX.XXX-54, do cargo comissionado de Secretária Administrativa, desta casa legislativa.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA

Presidente

Matricula nº 12

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 40578447

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

legislativa.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA

Presidente

Matricula nº 12

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 13540667

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
PORTARIA

Portaria nº 038/2026

PORTARIA Nº 038, DE 04 DE MAIO DE 2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr. Marcelo Augusto de Queiroz Lima, 03 (três) diárias integrais, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente a despesas do deslocamento do Município de Encanto/RN a cidade de Natal, Rio Grande do Norte decorrente à participação do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares - no período de 06 a 08 de maio de 2026.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA

Presidente

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 16576787

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
PORTARIA

Portaria nº 039/2026

PORTARIA Nº 039, DE 04 DE MAIO DE 2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, 02 (duas) diárias integrais, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente a despesas do deslocamento do Município de Encanto/RN a cidade de Natal, Rio Grande do Norte decorrente à participação do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares - no período de 06 a 08 de maio de 2026.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA

Presidente

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 83853432

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
PORTARIA

Portaria nº 040/2026

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

PORTARIA Nº 040, DE 04 DE MAIO DE 2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Tito Diogo Ribeiro da Silva, 02 (duas) diárias integrais, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente a despesas do deslocamento do Município de Encanto/RN a cidade de Natal, Rio Grande do Norte decorrente à participação do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares - no período de 06 a 08 de maio de 2026.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA

Presidente

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 62001430

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

PORTARIA

Portaria nº 041/2026

PORTARIA Nº 041, DE 04 DE MAIO DE 2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são confiadas, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Joza Carlos de Oliveira Lima, 02 (duas) diárias integrais, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente a despesas do deslocamento do Município de Encanto/RN a cidade de Natal, Rio Grande do Norte decorrente à participação do 4º Congresso Conecta

Municípios Potiguares - no período de 06 a 08 de maio de 2026.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA

Presidente

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 85116115

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

PORTARIA

PORTARIA Nº25/2026 - CMG

PORTARIA Nº 25/2026 - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias aos seguintes Vereadores:

I - ROBÉRIO FRANÇA SIQUEIRA, inscrito no CPF nº *.111.314-;

II - MARIA JEANE DA SILVA SALUSTINO, inscrita no CPF nº *.641.144-;

III - DENISE SILVA DA COSTA, inscrita no CPF nº

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

*.817.364-;

para custear despesas com deslocamento à cidade de João Câmara/RN, para participação no evento “Encontro Regional da Escola de Contas”, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de maio de 2026.

Art. 2º. O valor total das diárias concedidas a cada beneficiário corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 4 de maio de 2026.

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 72642611

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 26/2026 - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias aos seguintes Vereadores:

I – ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE, inscrito no CPF nº ***.512.894-**;

II – RENAN SIQUEIRA ALVES, inscrito no CPF nº ***.479.474-**;

III – MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA VALE, inscrito no CPF nº ***.740.924-**

para custear despesas com deslocamento à cidade de João Câmara/RN, para participação no evento “Encontro Regional da Escola de Contas”, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de maio de 2026.

Art. 2º. O valor total das diárias concedidas a cada beneficiário corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 4 de maio de 2026.

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 41483210

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

no dia 06 de Maio de 2026, às 09:00 horas, com a seguinte **PAUTA:**

Chamada nominal dos vereadores presentes;

PRIMEIRA ORDEM:

- Leitura do parecer da comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Votação do Projeto de Lei Nº 012/2026, Dispõe sobre normas de proteção ambiental e sanitária no manejo de efluentes de necrópole (necrochorume) em cemitérios do Município de Montanhas/RN, institui o selo de sepultamento seguro e dá outras providências.

- Leitura do parecer da comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Votação do Projeto de Lei Nº 001/2026. De autoria do vereador Joel Medeiros Coutinho. Institui a homenagem aos servidores públicos municipais e aos professores que se aposentarem no ano no município de Montanhas/RN e dá outras providências.

SEGUNDA ORDEM:

- Requerimento Nº 008/2026 do Sr. Vereador Edson Junior do Nascimento: que seja realizada a pavimentação em paralelepípedo da Travessa Manoel Meireles, rua localizada atrás do Estação Music.

- Requerimento Nº 001/2026 dos Vereadores: Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva, Itamar Alves Nery e José Porcidão Filho; A institucionalização de cargo de comissão de coordenador de cemitérios, com as devidas atribuições.

TERCEIRA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento;

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 04 de Maio de 2026.

EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO
Código Identificador: 42035578

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

AVISO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

A Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens personalizados de representatividade institucional da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Justiniano da Costa, nº 152, Centro - Monte das Gameleiras/RN, ou pelo email: licitacoescmmgameleirasrn@gmail.com. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as 12h00min, do dia 07 de maio de 2026, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacoescmmgameleirasrn@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 006/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

supracitado.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2026.

Djanilson Silvestre Silva Filho

Agente de Contratação

Publicado por: CLECIO DE SOUZA
Código Identificador: 85037685

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

CONTRATO

TERMO DE DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.712/0001-87, com sede na Rua Prefeito Artur Moraes 179, Pedra Grande/RN, neste ato representada por sua Presidente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado A MEIROZ GRILLO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.730/0001-50, com sede na Rua Maria Auxiliadora, nº 776, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por seus sócios administradores, doravante denominada CONTRATADA;

Têm entre si justo e acordado o presente DISTRATO AMIGÁVEL, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 20259013, firmado entre as partes para prestação de serviços jurídicos especializados, oriundo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente distrato fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato administrativo por acordo entre as partes, bem como nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A rescisão amigável decorre de fato superveniente relevante, consistente na alteração societária da empresa contratada, com a retirada do profissional cuja notória especialização fundamentou a contratação por inexigibilidade.

Tal circunstância implica modificação substancial das condições que embasaram a contratação, especialmente quanto à qualificação técnica personalíssima, inviabilizando a continuidade da execução contratual nos moldes originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA CONSENSUAL

As partes declaram que a presente rescisão ocorre de forma amigável, consensual e sem qualquer vício de vontade; não há descumprimento contratual imputável a qualquer das partes e não haverá aplicação de penalidades, multas ou sanções administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Com a assinatura deste termo, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título, relativamente ao contrato ora rescindido, ressalvadas eventuais obrigações expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

O presente distrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser formalmente juntado ao processo administrativo correspondente e publicado na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DO INTERESSE PÚBLICO

Fica consignado que a presente rescisão atende ao interesse público, especialmente quanto à necessidade de manutenção das condições que justificaram a contratação direta, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Norte-RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor.

Pedra Grande/RN, 30 de abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 71704323

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2026 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, o Sr. LAURINALDO DE LIMA DUARTE, portador do CPF: nº *****.243.254****, da função de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 04 de Maio de 2026.

Gustavo Henrique Vicente

Presidente da Câmara de Riachuelo/RN

CPF: 056.710.014-63

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENT
Código Identificador: 85264051

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 030 de 2026

PORTARIA Nº 030/2026.

“CONCEDER DIÁRIA AO VEREADOR RUAN RODRIGO FREITAS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

necessidade do deslocamento do vereador para participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR em favor, do vereador RUAN RODRIGO FREITAS DIAS a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: saída 06/05/2026 às 04h00; retorno 08/05/2025 às 17h00
- Total de Diária: 03 (três) diárias;
- Valor Unitário da Diária: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Valor a ser pago: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes 04 de maio de 2026.

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 80665075

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 015/2026
E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2026 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica 30.358.042 GILCEMAR NOGUEIRA DE LUCENA (CNPJ nº 30.358.042/0001-60), visando à contratação de empresa para locação de mesas e cadeiras plásticas, com fornecimento de toalhas decorativas, destinadas à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

São João do Sabugi - RN, 04 de maio de 2026.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 75614408

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de agentes públicos para participação em eventos de interesse institucional;

CONSIDERANDO o interesse público na qualificação da atuação parlamentar e no aprimoramento da gestão pública municipal;

CONSIDERANDO que o evento contribui para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diárias e 01 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) por beneficiário, aos(às) vereadores(as):

- Ver. Márcia Nelo de Oliveira - CPF nº 791.***.***-34;
- Ver. Monique da Silva Andrade - CPF nº 111.***.***-10;

- Ver. Valéria Olívia Nunes da Silva - CPF nº 085.***.***-23;
- Ver. José Welton Ferreira da Silva - CPF nº 084.***.***-18;
- Ver. Régio Luciano Xavier Alves - CPF nº 566.***.***-68;

Para custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e demais gastos correlatos, em razão do deslocamento do município de São José do Campestre/RN para a cidade de Natal/RN, onde participarão do **4º Conecta Municípios Potiguares**, a ser realizado no período de **06 a 08 de maio de 2026**, no **Centro de Convenções de Natal/RN**.

Art. 2º - O evento tem como finalidade o fortalecimento da gestão pública municipal, por meio da capacitação, troca de experiências e acesso às boas práticas nas áreas de saúde, educação, assistência social, transparência, inovação, arrecadação e desenvolvimento sustentável, contribuindo diretamente para o aprimoramento das atividades legislativas e fiscalizatórias desempenhadas pelos parlamentares.

Art. 3º - O deslocamento ocorrerá no período de 06 a 08 de maio de 2026, devendo os beneficiários apresentar relatório de viagem e/ou comprovantes de participação no evento, conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Pague-se

São José do Campestre/RN, 04 de maio de 2026.

Márcia Nelo de Oliveira

Presidente

Câmara Municipal de São José do Campestre

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 58508655

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA

Portaria nº 014/2026

A **Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, visando o aprimoramento da organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **MARIA RITA MARCOLINO DA SILVA**, portador do CPF nº. **132.***.***-00**, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **AUXILIAR POLÍTICO** da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/04/2026.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em 04 de maio de 2026.

Márcia Nelo de Oliveira

Presidente

Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 64221676

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA

Portaria nº 015/2026

A **Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, visando o aprimoramento da organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a pessoa de **JOSÉ HENRIQUE MARCOLINO DA SILVA**, portadora do CPF nº. **132.***.***-88**, para ocupar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **AUXILIAR POLÍTICO** da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2026.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em 04 de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

maio de 2026.

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 70662326

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de São José do Campestre

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 43111086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

Autor: Joan Siderley Bernardino

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor David Isley da Silva Dantas.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor David Isley da Silva Dantas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade são-josé-seridoense.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 04 de maio de 2026.

Francisco Sales de Medeiros Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2026 de 04 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2026 de 04 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a MARIA ELZUERTE CAVALCANTI DE MENEZES, ocupante do cargo de VEREADORA, inscrito no CPF sob o nº 721.823.264-72, a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente a três meias diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA (Municípios Potiguares), nos dias 06 a 08 de maio de 2026 no centro de Convenções em Natal/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 18125884

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 048/2026 de 04 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 048/2026 de 04 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTONIETA DÉBORA ALVES DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo de VEREADORA, inscrito no CPF sob o nº 970.093.424-15, a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente a três meias diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA (Municípios Potiguares), nos dias 06 a 08 de maio de 2026 no centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 44763076

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2026 de 04 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2026.

Elizabete Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 15063711

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2026 de 04 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a meia diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para retirar as CIN da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2026 de 04 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2026 de 04 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51/2026 de 04 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de
pessoal para tratar de assuntos de interesse da
administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA,
ocupante do cargo de PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o
nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e
duzentos reais) referente a três meias diária, com base no
artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, Para participar
do 4º CONGRESSO CONECTA (Municípios Potiguares), nos
dias 06 a 08 de maio de 2026 no centro de Convenções
em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das
Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem
qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais
de praxe.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2026.

Elizabete Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 28217578

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51/2026 de 04
de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras
providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de
pessoal para tratar de assuntos de interesse da
administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO,
ocupante do cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº
099.543.934-63, a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos
reais) referente a três meias diária, com base no artigo 2º
da Lei Municipal nº 1.198/2017, para participar do 4º
CONGRESSO CONECTA (Municípios Potiguares), nos dias
06 a 08 de maio de 2026 no centro de Convenções em
Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 45023317

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2026 de 04 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2026 de 04 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a CAICK PONTES TENÓRIO, ocupante do cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº 017.458.194-79, a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente a duas meias diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA (Municípios Potiguares), nos dias 06 a 08 de maio de 2026 no centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 63564788

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

053/2026 de 04 de maio de 2026.

qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

Antécio Pereira da Silva

Presidente

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2026 de 04 de maio de 2026.

Publicado por: Antécio Pereira da Silva
Código Identificador: 58664200

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a EUGÊNIO MÁRCIO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de VEREADOR, inscrito no CPF sob o nº 502.778.124-53, a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente a duas meias diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para participar do 4º CONGRESSO CONECTA (Municípios Potiguares), nos dias 06 a 08 de maio de 2026 no centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

EXONERAÇÃO

PORTARIA 017/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, o Vereador Ovidio de Aquino e Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor JUCIE GENESIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº xxx.016.384-xx, do cargo comissionado de TESOUREIRO, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 04 de maio de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 81317878

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

PORTARIA

PORTARIA 018/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. ROSANGELA SOARES DA SILVA AVELINO, matrícula nº 0019, servidora efetiva sem concurso, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, de 04/05/2026 à 02/08/2026, referente aos quinquênios 2021-2026, em conformidade ao art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/05/2026.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 04 de maio de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 61108455

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 029/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia da Presidência, RESOLVE:

Autorizar a Vereadora desta Casa Legislativa, Sra. Jéssica

Morais Clemente Araújo, portador do CPF nº 074.XXX.XXX-09, a participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, a ser realizado no período de 06 a 08 de maio de 2026, em Natal/RN.

Considerando a relevância da participação, fica autorizada a concessão de 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinadas a custear despesas com deslocamento e alimentação, conforme estabelecido no Decreto nº 124/2017. O pagamento das diárias poderá ser realizado antecipadamente ou, posteriormente, mediante ressarcimento, desde que comprovada a efetiva participação nos eventos, por meio de documentação adequada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de maio de 2026.

Erivonaldo da Silva
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 15307720

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 030/2026 - CMTDB/RN

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Adson Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais e em atendimento à solicitação da Presidência, RESOLVE:

Autorizar o Vereador e Presidente, Sr. Erivonaldo da Silva, a viajar a Natal/RN, de 05 a 08 de maio de 2026, para retirar, no dia 05, as Carteiras de Identidade Nacional (CIN) emitidas por convênio da Câmara Municipal, possibilitando sua entrega aos munícipes, e participar, de 06 a 08, do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, com foco no aprimoramento das atividades institucionais.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

Para a realização da missão institucional, fica autorizada a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado de forma antecipada ou, se necessário, mediante ressarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória da viagem, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de maio de 2026.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 40576637

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO Nº.....: 011/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº
007/2025- CMU

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O).....: A.A DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ:
25.038.000/0001-01.

OBJETO.....: Primeiro aditivo de prazo ao contrato de serviços continuados de "Prestação de serviços de consultoria e assessoria nas rotinas de Controle Interno e Controle da Gestão Patrimonial, com ênfase na Resolução nº028/2020-TCE/RN e Resolução nº018/2022-TCE/RN, bem como no atendimento da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021 e da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, para o período de 12 (doze) meses."

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto

2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027

FISCAL DO CONTRATO: Claudio Antônio da Silva, Matrícula nº 00002-4;

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2026.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 35547001

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATO Nº.....: 013/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025- CMU

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O).....: R E B FERNANDES COPIADORA CNPJ:
11.036.052/0001-34.

OBJETO.....: Primeiro aditivo de prazo ao contrato de serviços continuados de "Contratação de empresa para o fornecimento, por demanda, de material de expediente garantindo assim o funcionamento dos serviços essenciais dos setores que fazem parte da estrutura organizacional deste Poder Legislativo Municipal".

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal,
Classificação econômica 3.3.90.30 Material de consumo.

nº 00002-4;

VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2026 a 29 de abril
de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2026.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 63565014

FISCAL DO CONTRATO: Claudio Antônio da Silva, Matrícula



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026
(Processo administrativo nº 1522/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 e suas alterações, e ao Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024.

Objeto da contratação: Fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Currais Novos-RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMATIVO POR LITRO*	DESCONTO PROPOSTO **
I	Gasolina Comum	litro	6.400	R\$7,03	>= 1%

*Preço médio no estado do RN (apresentado na tabela oficial da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP) das últimas quatro semanas.

**O desconto percentual contratado não deve ser inferior a 1% (um por cento).

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2026.

Data final para recebimento de propostas: 06/05/2026.

Propostas e documentos de habilitação devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:

propostascmcn@curraisnovos.rn.leg.br

Carlos Breno Morais Felix
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1522/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o fornecimento de gasolina C comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESCONTO (1%)	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de gasolina C comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.	LITRO	6.400	7,03	6,97	44.608,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns que, conforme inciso XIII, art. 6º da lei nº 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a vantajosidade da contratação e sejam observados os demais requisitos legais aplicáveis.

1.4. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria, ficando eventual prorrogação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas;

1.6. Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos bens encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Justificativa da Contratação

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, indispensável ao desempenho das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo.

3.2. Os veículos oficiais são utilizados no suporte às ações parlamentares e administrativas, viabilizando o deslocamento de vereadores e servidores para o cumprimento de agendas institucionais, atividades de fiscalização, participação em reuniões externas, visitas institucionais e atendimento às demandas da população.

3.3. A ausência de abastecimento adequado compromete diretamente a mobilidade institucional, podendo ocasionar prejuízos à continuidade das atividades legislativas e administrativas, bem como à eficiência dos serviços prestados.

3.4. Além disso, a solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a simplicidade operacional, a inexistência de necessidade de investimentos em infraestrutura e a compatibilidade com a estrutura administrativa do órgão.

3.5. Dessa forma, a contratação é medida necessária para garantir o regular funcionamento da frota e o pleno exercício das competências institucionais da Câmara Municipal.

3.6. A contratação de empresa para Abastecimento de combustíveis com critério de julgamento será O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL oferecido pela licitante com base na média dos preços divulgados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo - conforme período mais recente disponível, aplicado sobre o preço médio praticado na região, precisamente o Estado do Rio Grande do Norte, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br>

Objetivo da Contratação

3.7. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de combustível (gasolina C comum) para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, assegurando condições adequadas para a execução das atividades institucionais e administrativas.

3.8. Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante solução operacionalmente simples, economicamente viável e compatível com a demanda do órgão, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado suporte logístico às atividades do Poder Legislativo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no fornecimento contínuo de combustível (gasolina C comum) destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, de acordo com a demanda administrativa, garantindo condições adequadas para a realização das atividades institucionais.

4.2. O abastecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da frota, mediante controle de consumo por veículo, possibilitando o acompanhamento e a gestão eficiente dos gastos públicos. A solução deverá assegurar regularidade no fornecimento, compatibilidade com os preços praticados no mercado e conformidade com as normas aplicáveis ao setor de combustíveis.

4.3. Deverão ser observados padrões mínimos de qualidade do produto fornecido, em conformidade com as especificações técnicas e regulamentações vigentes, garantindo o adequado funcionamento dos veículos e evitando prejuízos decorrentes de combustível inadequado.

4.4. No que se refere à manutenção e assistência técnica, destaca-se que, por se tratar de fornecimento de bem de consumo, não se aplicam exigências específicas de manutenção ou assistência técnica vinculadas diretamente ao objeto. Contudo, o fornecedor deverá assegurar a qualidade do combustível fornecido, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos decorrentes de vícios ou irregularidades no produto.

Ciclo de Vida do Objeto

4.5. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas relacionadas ao fornecimento e utilização do combustível, iniciando-se com a disponibilização do produto para abastecimento, passando pelo consumo nos veículos oficiais e encerrando-se com sua completa utilização.

4.6. Por se tratar de bem de consumo imediato, o combustível não demanda armazenamento prolongado pela Administração, sendo adquirido e consumido conforme a necessidade operacional da frota. Essa característica reduz custos logísticos e elimina riscos associados ao armazenamento, como perdas, deterioração ou acidentes.

4.7. Durante sua utilização, o combustível é empregado diretamente no funcionamento dos veículos, sendo essencial para garantir sua operacionalidade e desempenho adequado. Não há etapa de reaproveitamento ou reutilização do objeto após o consumo.

4.8. Assim, o ciclo de vida do combustível é caracterizado por aquisição, fornecimento, consumo imediato e exaurimento, devendo a gestão do fornecimento observar critérios de eficiência, controle e economicidade ao longo de todo o processo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

a) Requisitos Técnicos do Objeto

- O combustível a ser fornecido deverá ser do tipo gasolina C comum, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, atendendo integralmente aos padrões de qualidade, composição e desempenho exigidos pela regulamentação vigente.
- O produto deverá ser disponibilizado em condições adequadas para o consumo, livre de impurezas ou adulterações, garantindo o pleno funcionamento dos veículos da frota oficial.

b) Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- A contratada deverá possuir posto para abastecimento situado a um raio máximo de 5 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Currais Novos, situada à Rua Vivaldo Pereira, 161, Centro, CEP 59380-000, Currais Novos-RN.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante abastecimento direto dos veículos oficiais.
- Deverá ser assegurada a disponibilidade regular do combustível durante todo o período contratual, evitando descontinuidade no abastecimento. O controle do fornecimento deverá permitir a identificação do veículo abastecido, quantidade fornecida e data da operação, possibilitando adequada fiscalização e gestão contratual.

c) Requisitos de Qualidade e Desempenho

- O combustível fornecido deverá apresentar desempenho compatível com sua finalidade, garantindo eficiência na combustão, preservação do funcionamento dos motores e redução de riscos de danos mecânicos.
- A qualidade do produto deverá ser comprovável, podendo a Administração, a qualquer tempo, adotar medidas de verificação, inclusive mediante testes ou solicitação de documentação pertinente.
- O fornecedor será responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do fornecimento de combustível fora dos padrões exigidos.

d) Requisitos de Sustentabilidade

- A execução deverá observar, no que couber, práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente no que se refere ao correto armazenamento e manuseio do combustível pelo fornecedor, bem como à prevenção de vazamentos e contaminação do solo e de recursos hídricos.
- Deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, incluindo a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados no processo de abastecimento.
- e) Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras
- O fornecimento deverá atender às normas de segurança aplicáveis à atividade, incluindo aquelas expedidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, em especial a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- O fornecedor deverá operar em conformidade com as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, garantindo que as instalações e procedimentos de abastecimento não ofereçam riscos aos usuários, aos veículos ou ao meio ambiente.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

- 6.1. O fornecimento de combustível deverá estar disponível à contratante imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.2. O abastecimento deverá ser realizado prontamente na sede da CONTRATADA, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE e devidamente assinada pela gestora de contratos.
- 6.3. Os abastecimentos deverão ser realizados, única e exclusivamente, nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Currais Novos, cujas descrições estão apresentadas no quadro abaixo:

Item	Tipo de veículo	Modelo	Placa
01	Automóvel	Fiat Strada CD Working 1.4 8v Flex - 4 passageiros - Modelo 2015-2016 - Branco	QGI4640
02	Automóvel	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7 - Branco	RGJ2J91

6.4. Os combustíveis serão recebidos no ato do abastecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência das quantidades fornecidas, valores praticados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de atesto e posterior pagamento.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no ato do abastecimento, mediante conferência das informações constantes no comprovante de abastecimento, tais como data, quantidade, tipo de combustível e identificação do veículo, com o devido atesto pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do IPCA.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, oferecido pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Mensal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, aplicado sobre o preço médio praticado na região, sendo verificado previamente no vigésimo dia de cada mês, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br>;

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade empresária unipessoal - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3. As licitantes deverão apresentar o Certificado de Posto Revendedor fornecido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, onde certifica que a pessoa jurídica se encontra autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

11.6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.608,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oito reais, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

13.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990);

14.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 14.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 14.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 14.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 14.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 14.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços do combustível serão apurados com base na média dos valores divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referente ao período mais recente disponível,

aplicando-se sobre este o percentual de desconto ofertado pela contratada, o qual permanecerá fixo durante toda a vigência contratual.

14.1.1. As variações de preços decorrentes das oscilações do mercado serão automaticamente refletidas na média divulgada pela ANP, não caracterizando reajuste contratual.

14.2. Os preços somente poderão ser revistos em situações excepcionais, devidamente comprovadas, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria, ficando eventual prorrogação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 01 - Poder Legislativo;
- II) Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
- III) Função: 01 - Legislativo;
- IV) Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
- V) Programa: 0001 - Processo Legislativo;
- VI) Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- VII) Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
- VIII) Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Currais Novos, 16 de abril de 2026

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Objeto da Contratação: Fornecimento de 6.400 litros de gasolina comum, conforme demanda, à frota de veículos oficiais.

SEMANA	LINK	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO - LITRO (R\$)
I	Planilha semanal 15 a 21/3/2026 https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yhlHnu7FgPLPF8wAVS7ISNZHHUqSamtS/edit?gid=1228539202#gid=1228539202	7,28
II	Planilha semanal 22 a 28/03/2026 https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yhlHnu7FgPLPF8wAVS7ISNZHHUqSamtS/edit?gid=1228539202#gid=1228539202	7,17
III	Planilha semanal 29/3/2026 a 04/04/2026 https://docs.google.com/spreadsheets/d/13sHsifxtAigz0dg7fudU1o3Eshb6VIQC/edit?gid=1728703737#gid=1728703737	6,86
IV	Planilha semanal 05 a 11/04/2026 https://docs.google.com/spreadsheets/d/1bilpF9OSXg42eOWNBYclptRFFix4NoNB/edit?gid=1195136105#gid=1195136105	6,82
VALOR MÉDIO - LITRO (MÉDIA ARITMÉTICA DAS ÚLTIMAS QUATRO SEMANAS)		R\$7,03
PREÇO - LITRO R\$ C/ APLICAÇÃO DO DESCONTO MÍNIMO (1%)		R\$ 6,97
ORÇAMENTO ESTIMATIVO		R\$44.608,00

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

1. O presente relatório é resultado da pesquisa acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.
2. Fontes de pesquisa utilizadas (art. 23, da Lei nº 14.133):
 - () I - Painel de Preços
 - () II - Contratações similares feitas pela Administração Pública
 - (x) III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio público
 - () IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação
 - () V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
3. Para a pesquisa foram utilizadas as Tabelas oficiais [GOV.BR/ANP](https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas):
<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>
4. O método utilizado para obtenção do orçamento estimativo foi a média aritmética dos preços obtidos nas últimas quatro semanas no Estado do RN atrelado a um desconto mínimo de 1% (licitação por MAIOR DESCONTO).

Currais Novos RN, 16 de abril de 2026

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/20XX**

(Processo administrativo nº 1522/2026)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E, DO OUTRO, A EMPRESA _____,

A Câmara Municipal de Currais Novos, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, _____, eleito na 1ª Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para biênio 2025-2026, ocorrida em 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº _____ (número do processo administrativo da contratação) e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de gasolina C comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. a proposta do contratado;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DA FORMA DE APURAÇÃO

2.1. O preço unitário do objeto contratado não é fixo, sendo apurado em cada abastecimento com base no Preço Médio ao Consumidor da Gasolina C Comum, divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o município de Currais Novos/RN ou, na ausência de dado específico para o município, para o Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. Sobre o preço de referência indicado no item 2.1 incidirá, obrigatoriamente, o desconto de ____% (_____ por cento) ofertado pela CONTRATADA na sessão pública de dispensa de licitação (processo administrativo nº 1522/2026), parte integrante deste contrato para todos os fins.

2.3. O preço unitário vigente em cada abastecimento corresponderá ao Preço Médio ao Consumidor divulgado pela ANP no mês em que ocorrer o fornecimento, deduzido o desconto fixado no item 2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Página 2 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ ____ (_____), considerando-se tratar de contratação com preço variável, apurado conforme o preço médio de mercado da gasolina comum na região de Currais Novos/RN, divulgado periodicamente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, incidindo sobre os quantitativos efetivamente consumidos durante a vigência contratual.

6.1.2. O preço unitário do combustível será variável durante a execução contratual, observados os parâmetros definidos no instrumento convocatório e no contrato, tomando-se como referência o preço médio de mercado divulgado pela ANP para a região, aplicando-se, se for o caso, o percentual de desconto ofertado pela contratada.

6.1.3. Nos valores pagos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Página 3 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito Câmara Municipal de Currais Novos, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Não se aplica ao presente contrato reajuste por índice de preços.

7.1.1. A variação do valor de mercado é absorvida pela adoção, como preço de referência, do Preço Médio ao Consumidor da Gasolina Comum C apurado mensalmente pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

7.2. O desconto de ___% (_____ por cento) estabelecido na Cláusula ___ é elemento fixo e imutável do contrato, não podendo ser reduzido a qualquer título durante toda a vigência da avença, inclusive em eventual prorrogação.

7.3. Eventual desaparecimento superveniente do índice de referência ANP ou alteração substancial em sua metodologia de apuração será tratado como hipótese de revisão contratual, devendo as partes, nessa circunstância, acordar novo indexador oficial que preserve a equivalência econômica originalmente pactuada.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Página 5 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.7.1. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990);
 - 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Página 6 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 7 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

Página 8 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 do item 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1 deste contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e
- 11.2.4. multa:
- 11.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação.

Página 9 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, assim considerada, dentre outras hipóteses, a situação em que o atraso na execução ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, caracterizando a perda de utilidade da prestação para a Administração.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 12 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, na Comarca de Currais Novos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANEXOS

18.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.2. ANEXO II - Aviso de Contratação Direta;

18.3. ANEXO III - Proposta do contratado;

18.4. ANEXO IV - (outros documentos eventualmente citados no corpo do contrato)

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal do CONTRATANTE

Página 13 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Página 14 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 44666642

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **DECRETO LEGISLATIVO**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, João Gustavo C. G. Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**Concede o Título de Cidadania Currais-Novense à
senhora Iane Paz da Silva.**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense à senhora Iane Paz da Silva.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O título de que trata o art. 1º será entregue em sessão solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 27 de abril de 2026.

JOAO GUSTAVO COELHO GOMES
Assinado de forma digital
por JOAO GUSTAVO
COELHO GOMES
GUIMARAES:027
72528499
Dados: 2026.04.29
10:04:58 -03'00'

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES
Presidente
2025-2026

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 003, de autoria do vereador Givaldo Charles Dantas Simões.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.393.050/0001-98

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Martins - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN) E DA ATRICON, COMPREENDENDO A ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E LACUNAS INFORMACIONAIS; NOTIFICAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS SETORES COMPETENTES PARA A INCLUSÃO ADEQUADA DOS DADOS; ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA; PADRONIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PERMANENTE E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS QUE PROMOVAM A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ; OTIMIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E ASSEGURAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO.

CONTRATADA: ELIUDA CARLOS GALDINO, CPF: 761.660.584-20

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e seiscientos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Martins - RN, 29 de Abril de 2026

FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO
PRESIDENTE

End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO
Código Identificador: 65208435

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.393.050/0001-98

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, CNPJ: 08.393.050/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN) E DA ATRICON, COMPREENDENDO A ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E LACUNAS INFORMACIONAIS; NOTIFICAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS SETORES COMPETENTES PARA A INCLUSÃO ADEQUADA DOS DADOS; ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA; PADRONIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO PERMANENTE E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS QUE PROMOVAM A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ; OTIMIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E ASSEGURAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATADA: ELIUDA CARLOS GALDINO, CPF: 761.660.584-20

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e seiscentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 –Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21

End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO
Código Identificador: 56641638

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

07/2026	ACORDÃO DE CÂMBIO DE MATRIZ DE REGISTRO DE IMÓVELS, UTILIZANDO O PROCEDIMENTO MATERIAL DA TABELA 01 (SISTEMA DE REGISTRO)	CÂMARA MUNICIPAL	01	1729	06/04/2026	06/04/2026	120,00	06/04/2026	07/04/2026	1200,000	120,00	MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA	06/04/2026	06/04/2026
07/2026	ACORDÃO DE CÂMBIO DE MATRIZ DE REGISTRO DE IMÓVELS, UTILIZANDO O PROCEDIMENTO MATERIAL DA TABELA 01 (SISTEMA DE REGISTRO)	CÂMARA MUNICIPAL	02	1737	06/04/2026	06/04/2026	607,00	06/04/2026	06/04/2026	6070,000	607,00	MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA	06/04/2026	06/04/2026
01/2026	ACORDÃO DE CÂMBIO DE MATRIZ DE REGISTRO DE IMÓVELS, UTILIZANDO O PROCEDIMENTO MATERIAL DA TABELA 01 (SISTEMA DE REGISTRO)	CÂMARA MUNICIPAL	01	1482	24/04/2026	24/04/2026	50,00	24/04/2026	24/04/2026	500,000	50,00	MANOEL ESTEVÃO DE SOUZA	24/04/2026	24/04/2026
Justificativa:														

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

Publicado por:
ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 33775571



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 006/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DETALHE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.747.725/0001-70, referente à **contratação de empresa especializada no fornecimento, fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinados a equipar e adequar os diversos setores da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unt (R\$)	Valor total (R\$)
1	10574 - Balcão planejado para uso administrativo, confeccionado em MDF. Composto por 05 (cinco) portas, com dobradiças metálicas com sistema de amortecimento. Deverá conter prateleiras internas. Puxadores em alumínio, polímero ou sistema tipo cava. Base com sapatas niveladoras ou solução equivalente. Dimensões: comprimento de 2,00 m, largura de 0,50 m e altura de 0,80 m.	UND	1	3.200,00	3.200,00
2	10573 - Birô (mesa de trabalho) em MDF, com acabamento madeirado, em formato "L", destinado ao uso em ambiente administrativo, com dimensões aproximadas de 2,10 m de frente, 1,60 m de lateral, 0,60 m de profundidade e 0,80 m de altura. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm e tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico padrão madeirado, com bordas protegidas por fita de PVC de alta resistência, sendo no mínimo 1 mm nas demais partes e 2 mm no tampo. O móvel deverá possuir sistema de montagem com fixadores metálicos de alta resistência, garantindo	UND	2	3.800,00	7.600,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	estabilidade e durabilidade. Deverá conter gaveteiro fixo com 03 (três) gavetas, cada uma com dimensões aproximadas de 0,20 m de frente por 0,45 m de profundidade, equipadas com corrediças metálicas telescópicas, puxadores em alumínio ou perfil embutido e sistema de fechamento com fechadura frontal, acompanhado de no mínimo 02 (duas) chaves. O birô deverá apresentar acabamento uniforme, sem imperfeições, com estrutura firme e estável, podendo conter sapatas niveladoras para ajuste ao piso e sistema para passagem de cabeamento, quando necessário. As dimensões poderão variar em até $\pm 5\%$ para adequação ao espaço físico, e a cor do acabamento será definida pela Administração. O fornecimento deverá incluir fabricação, transporte, montagem e instalação no local indicado.				
3	10575 - Móvel para arquivo, em MDF madeirado, com 12 (doze) compartimentos. Dimensões: 2,20 m de altura, 1,26 m de largura e 0,92 m de profundidade.	UND	1	4.800,00	4.800,00
4	10576 - Móvel para arquivo, em MDF madeirado, composto por 10 (dez) compartimentos. Dimensões: altura de 2,60 m, largura de 1,10 m, comprimento de 2,73 m e profundidade de 0,40 m.	UND	1	7.999,90	7.999,90
5	10577 - Nicho aéreo em MDF madeirado, com 01 (uma) porta na parte esquerda e 01 (uma) porta na parte direita, sendo os demais espaços abertos. Dimensões: comprimento de 2,60 m, altura de 0,70 m e profundidade de 0,35 m.	UND	1	2.800,00	2.800,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

6	10578 - Painele para escritório, em MDF madeirado. Dimensões: largura de 3,46 m e altura de 2,53 m. Espessura de 15 mm.	UND	1	4.800,00	4.800,00
7	10579 - Painele para escritório. Especificações mínimas: Material: MDF madeirado. Dimensões: 2,76 de largura. 2,60 de altura. Espessura. 15mm.	UND	1	4.300,00	4.300,00
Total Geral					35.499,90

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 4 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 01306402

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ: 11.932.399/0001-65

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua: Doutor Varela Nº94 – Centro Pureza/RN
CEP:59582.000

Portaria nº 07/2026-GPCMP.

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pureza-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada a Decreto Executivo Municipal 01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a CRISTIANO TIBURCIO DA SILVA, CPF: 079.767.724-06, servidor cargo Controlador da Câmara Municipal de Pureza/RN, residente Rua Sitio Jardim, Nº. 42, - Bairro - Centro - Pureza/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), correspondente a 02 (duas)meia(s)diária, para custear despesas com deslocamento da Cidade de Pureza/RN, a Cidade de João Câmara/RN, com o objetivo de participar do evento ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, no período de 05 a 06 de maio de 2026, IFRN - CAMPUS DE JOÃO CÂMARA, BR-406, KM 733500- PERIMETRO RURAL, no municipio de João Câmara/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 04 de maio de 2026.

FABIANO SILVA DO
NASCIMENTO:04473109410

Assinado de forma digital por FABIANO
SILVA DO NASCIMENTO:04473109410
Dados: 2026.05.04 12:07:23 -03'00'

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Presidente Presidente da Câmara Municipal de Pureza/RN

Publicado por:
FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 04150745



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ: 11.932.399/0001-65

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua: Doutor Varela Nº94 – Centro Pureza/RN
CEP:59582.000

Portaria nº 06/2026-GPCMP.

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pureza-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada a Decreto Executivo Municipal 01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a EDILSON ALVES DA SILVA CPF: 013.346.088-65, servidor cargo Tesoureiro da Câmara Municipal de Pureza/RN, residente Rua Maxaranguape Nº. 909, - Bairro - Centro - Pureza/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), correspondente a 02 (duas)meia(s)diária, para custear despesas com deslocamento da Cidade de Pureza/RN, a Cidade de João Câmara/RN, com o objetivo de participar do evento ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, no período de 05 a 06 de maio de 2026, IFRN - CAMPUS DE JOÃO CÂMARA, BR-406, KM 733500- PERIMETRO RURAL, no município de João Câmara/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Pureza/RN, 04 de maio de 2026.

FABIANO SILVA DO
NASCIMENTO:04473109410

Assinado de forma digital por FABIANO
SILVA DO NASCIMENTO:04473109410
Dados: 2026.05.04 12:08:32 -03'00'

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Presidente Presidente da Câmara Municipal de Pureza/RN

Publicado por:
FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 71323208

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **INEXIGIBILIDADE**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Taipu/RN.

Contratado: L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.650.626/0001-90.

Objeto: inscrição de 01 servidor da Câmara Municipal de Taipu/RN, no 97º Encontro para gestores e servidores públicos, que acontecerá dias 06 a 10 de maio de 2026, em João Pessoa/PB.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Taipu

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara

Classificação econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 01/06/2026

Taipu/RN, em 04 de maio de 2026.

Assinatura: Rutiana do Nascimento Silva – Presidente da Câmara.

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 25578378

*Termo de posse e Compromisso que presta **Francisco Jacinto Praxedes**, para o cargo de Vereador do Município de Caraúbas/RN, perante a Câmara Municipal de Vereadores.*

Aos quatro dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte e seis, as 10 horas, na sede da Câmara Municipal de Caraúbas, sito Praça São Sebastião – 452 – Centro, em Sessão Especial de Posse, Sob a presidência do Parlamentar ARTUR REGIS BARRETO, compareceu o Cidadão **FRANCISCO JACINTO PRAXEDES**, a quem perante os vereadores presentes, em voz alta prestou o seguinte Compromisso: **“PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, RESPEITANDO AS LEIS E AS INSTITUIÇÕES, PROMOVEDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E PUGNANDO PELA MANUTENÇÃO DA DEMOCRACIA”**. O compromissado declarou de maneira solene que aceitaria o referido compromisso pelo que o presidente dos trabalhos mandou que se lavrasse o presente termo que vai assinado por Ele, pelo compromissado e pelos demais vereadores e autoridades presentes. O compromissado apresentou Declaração Pública de Bens, que será registrada em livro próprio e arquivada nesta casa Legislativa, bem como declarou ainda o compromisso que não possui nenhuma incompatibilidade profissional ou funcional com o exercício no cargo de Vereador. Assim sendo usando das atribuições que a constituição e as leis lhe conferem, o Presidente dos Trabalhos solenemente declarou empossado no cargo de vereador o Senhor **FRANCISCO JACINTO PRAXEDES**, cargo para o qual foi eleito Suplente Vereador pelo Partido Progressista - PP, em 06 de outubro de 2024.

Caraúbas/RN, em 05 de Maio de 2026.

Artur Regis Barreto
Presidente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 46657625

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **PORTARIA**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 027/2026

Taipu/RN, 04 de maio de 2026.

Concede diária ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr^a. **KAYLANE MAYRA CUNHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 061-2, portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 706.405.164-83, 1,5 (uma e meia) diária de viagem no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a diária, para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de João Câmara/RN, durante os dias 05 e 06 de maio de 2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, que acontecerá no IFRN – Campos João Câmara, BR-406, KM 73 3500 – Perímetro Rural.**

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 22506666



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 92000-4398
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 028/2026

Taipu/RN, 04 de maio de 2026.

Concede diária ao Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Taipu/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **JENOVEVA EPAMINONDAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Taipu/RN, matriculada sob o nº 055-8, portaria nº 005/2025 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 068.330.304-05, 1,5 (uma e meia) diária de viagem no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a diária, para custear as despesas com alimentação e locomoção, na cidade de João Câmara/RN, durante os dias 05 e 06 de maio de 2026 conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: **PARTICIPAR DO ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, que acontecerá no IFRN – Campos João Câmara, BR-406, KM 73 3500 – Perímetro Rural.**

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder o pagamento da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Rutiana do Nascimento Silva
Presidente
CPF: 041.700.704-37

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 51866537

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

Compromisso com
Portalegre
BIÊNIO 2025-2026



PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 009/2026

O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, a Lei de Nº 593/2025 do municipal de Portalegre/RN, que estabelece a concessão de diárias aos agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Antonio Klenylson Fernandes Leite, Vereador da Câmara Municipal de Portalegre/RN, 03 (três) diárias, com pernoite no valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) totalizando assim R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme valores previstos no Anexo I da Lei nº 593/2025. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para participar da 4ª Conecta Municípios Potiguares a ser realizado em Natal, conforme requerimento de diárias nº 010/2026 e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 04 de maio de 2026.



PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 009/2026

O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, a Lei de Nº 593/2025 do municipal de Portalegre/RN, que estabelece a concessão de diárias aos agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Portalegre/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao senhor CRISTHYANNO ALVES ROCHA, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Portalegre/RN, 03 (três) diárias, com pernoite no valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) totalizando assim R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo I da Lei nº 593/2025. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para participar da 4ª Conecta Municípios Potiguares a ser realizado em Natal, conforme requerimento de diárias nº 009/2026 e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 04 de maio de 2026.



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCÊ!

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Felipe Guerra torna público o **Extrato do Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 002/2025**, oriundo do **Processo Administrativo Licitatório nº 10010002/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025**, celebrado com a empresa 35.847.855 Wileano Leite de Gois, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos. A rescisão ocorreu de forma amigável e consensual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para quaisquer das partes, ficando extintas, a partir da assinatura do instrumento, todas as obrigações contratuais e financeiras decorrentes do ajuste. Data da assinatura: **04 de maio de 2026. Max Iran de Moraes** - Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
CNPJ Nº 08.491.250/0001-83
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 03/2026.

Suspender a realização da 10ª Sessão do 1º período Ordinário, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, Proposta e entendimento dos Senhores Vereadores.

RESOLVE:

SUSPENDER, a realização da Sessão Ordinária acima citada, considerando, proposta e entendimento dos senhores vereadores.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Messias Targino – RN, Em 04 de Maio de 2026.

Juscelino Herculano Jales
Presidente

PALÁCIO VER. WASHINGTON MEDEIROS
Rua: Prof. Otoniel Tomaz, 476 - CEP 59.775-000
Blog: camarademessiastargino.blogspot.com

Publicado por:
JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 57017647

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº040500002

CONCEDENTECÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIÁRIOFRANCISCA LIMA DA SILVA

QUANTIDADE DE 01 diária(s) e meia

VALOR R\$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DESTINOS / CEARÁ-MIRIM/RN - JOÃO CAMARA/RN, no período de 05/05/2026 a 06/05/2026

OBJET Participação da servidora Francisca Lima da Silva no evento a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2026, no IFRN Campus João Câmara, com foco na orientação e prevenção de falhas ou irregularidades na gestão pública, especialmente quanto aos aspectos legais na aplicação dos recursos públicos.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL

Em 4 de maio de 2026

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 52125853

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº040500001

CONCEDENTECÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIÁRIOLORENA FERNADES SOUZA PINHEIRO

QUANTIDADE DE 01 diária(s) e meia

VALOR R\$ 825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DESTINOS / POÇO BRANCO/RN - JOÃO CAMARA/RN, no período de 05/05/2026 a 06/05/2026

OBJET Participação da servidora Lorena Fernandes Souza Pinheiro no evento a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2026, no IFRN Campus João Câmara, com foco na orientação e prevenção de falhas ou irregularidades na gestão pública, especialmente quanto aos aspectos legais na aplicação dos recursos públicos.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL

Em 4 de maio de 2026

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 65067176

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 192/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no art. 11º da Lei Municipal nº 2.301/2025 e no inciso VIII do art. 19 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a(o) servidor(a) efetivo(a) FILIPE EMANUEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 6157, inscrito(a) no CPF sob nº *8*.4*1.*4***, para a função gratificada de ASSESSOR DE DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

Ceará Mirim-RN, 04 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 31577881



PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 028/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao vereador **JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de **PRESIDENTE**, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e a participação no 4º Congresso Conecta promovido pela Federação dos municípios potiguares – FEMURN/RN.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
E-mail: presidencia.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:
SAMUEL BRITO DE LIMA
Código Identificador: 13171802



PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 029/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária o servidor **SAMUEL BRITO DE LIMA**, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e a participação no 4º Congresso Conecta promovido pela Federação dos municípios potiguares – FEMURN/RN.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
E-mail: presidencia.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:
SAMUEL BRITO DE LIMA
Código Identificador: 37204264



PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 030/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária o servidor JOÃO LEONARDO COSTA, ocupante do cargo de Controlador Interno geral, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e a participação no 4º Congresso Conecta promovido pela Federação dos municípios potiguares – FEMURN/RN.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
E-mail: presidencia.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:
SAMUEL BRITO DE LIMA
Código Identificador: 18176800



PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 031/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 06 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e a participação no 4º Congresso Conecta promovido pela Federação dos municípios potiguares – FEMURN/RN.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 04 de maio de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
E-mail: presidencia.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:
SAMUEL BRITO DE LIMA
Código Identificador: 37508668

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040520260001

A Câmara Municipal de Itaú/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pelo seu responsável, designado pela Portaria do Excelentíssimo Presidente Interino José Melo Filho, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE RÁDIO FM (FREQUÊNCIA MODULADA), COM ALCANCE EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, OBJETIVANDO A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, COMO AVISOS, NOTAS, COMUNICADOS, MENSAGENS, DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA E OUTROS E QUE ABRANGEM A CASA LEGISLATIVA. Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na R. Edwiges Maia, 07, centro, CEP:59.855 - 000, fone: 084-371-2266, Itaú – RN ou encaminhadas para o e-mail camaraitau@hotmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, até o dia 06 de maio de 2026, até às 11h00min, em decorrência do horário do expediente. Demais informações e Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail camaradeitaurn@gmail.com



RESOLUÇÃO nº 04_2026 – CMJC

Denomina Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

O Presidente da Câmara de Vereadores de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber e em conformidade ao disposto no inciso V do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 85 do Regimento Interno desta Edilidade que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica denominada “**Procuradoria Especial da Mulher Estudante Josineide Simão de Oliveira**” a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de João Câmara/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Câmara/RN, aos 28 dias de abril 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA:

FERNANDO GUILHERME
{Presidente}

JESKA FERNANDES
{1ª Secretária}

HÊNIO SILVA
{Vice-Presidente}

ROSIANE SOARES
{2ª Secretária}



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL DETENTORA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA CONCERNENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, tudo em conformidade com a Legislação Vigente. Critério de julgamento menor preço.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONGÊNERES NOS AUTOS DO PROCESSO.	R\$ 107,537.11

Os interessados poderão obter o respectivo projeto básico com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29, Centro, Afonso Bezerra/RN, ou solicitando via e-mail: compras.cmab@gmail.com. As propostas acompanhadas das planilhas de composição de custos, conforme os autos do processo, serão recebidas até as **15h00min**, do dia **08 de maio de 2026**, nos horários e endereços indicados, devendo ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail: compras.cmab@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 14h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Afonso Bezerra/RN, 04 de maio de 2026.

ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 40160017



RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CM - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA
IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA
CAMARENSE DE ARTES E CULTURA
(ACAC), NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 952/2025.

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 952/2025 (que criou a Academia Camarense de Artes e Cultura – ACAC),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Especial para Implantação da **Academia Camarense de Artes e Cultura (ACAC)**, com o objetivo de executar as providências necessárias ao pleno funcionamento da ACAC, de acordo com a Lei Municipal nº 952/2025.

Art. 2º – A Comissão Especial será composta pelos seguintes representantes:

NOME	INSTITUIÇÃO	CPF
ARLAN DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	051.261.644-XX
FRANCISCO EDVANILDO NICÁCIO DE MELO	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	0XX.929.084-28
JOSE MARCOLINO DE MACEDO	Associações, grupos e/ou coletivos do município vinculadas à causa da arte e a cultura popular.	011.800.904-XX
REJANE BATISTA DA COSTA FEITOZA	Cultura ancestral do Território Indígena Mendonça.	084.2XX.344-00

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

Parágrafo único. A presidência da Comissão será eleita pelos seus membros na primeira reunião, e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude prestará o suporte administrativo necessário.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial:

I - indicar os primeiros 10 (dez) membros efetivos da ACAC, respeitando a igualdade de gênero;

II - organizar e promover o convite público ou nominativo aos cidadãos aptos a integrarem a ACAC, observados os critérios da Lei Municipal nº 952/2025, bem como contribuir ativamente para a implantação da Academia Camarense de Artes e Cultura em todas as suas fases, incluindo a articulação institucional, a logística de instalação e o suporte à primeira diretoria eleita.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 04 DE MAIO DE 2026.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORA IRANI ANTUNES
Presidente da Comissão de Educação e Cultura


RUBINHO VICENTE
Vice-Presidente


VER. PROFESSOR SILVANO CARLOS
Relator

Publicado por:
Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 04710021



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA (84) 99128-0444

PORTARIA Nº 020/2026

Caiçara do Norte/RN, 04 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS, REALIZADO PELA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE-RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de meia diária à servidora **DANIELA BARBOSA DA COSTA GOMES**, CPF nº 017.032.904-61, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para fins de participação no Encontro Regional da Escola de Contas – Polo João Câmara/RN, realizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º O valor da meia diária é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinado ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por
WESLEY MORAIS DE
SOUZA:08744272405
Dados: 2026.05.04 16:35:28
-03'00'

WESLEY MORAIS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN



PORTARIA Nº 021/2026

Caiçara do Norte/RN, 04 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS, REALIZADO PELA ESCOLA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE-RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de meia diária à servidora **JOYCE RAFAELLA CASTRO DE MORAIS VICTO**, CPF nº 096.357.524-40, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para fins de participação no Encontro Regional da Escola de Contas – Polo João Câmara/RN, realizado pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no dia 05 de maio de 2026..

Art. 2º O valor da meia diária é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinado ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital
por WESLEY MORAIS DE
SOUZA:08744272405
Dados: 2026.05.04 16:34:38
-03'00'

WESLEY MORAIS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
E cmcaicaradonorte@gmail.com **D** www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 22010001



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR JOÃO JORGE DA SILVA (CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN) E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ nº 21.558.668/0001-29.

O **GABINETE DE VEREADOR**, neste ato Representado pelo Parlamentar **JOÃO JORGE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.xxx.xxx-15, brasileiro, residente e domiciliado no sítio Aroeira Grande, 84, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 16 da **Lei Municipal nº 585/2017**, e a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3xxxx82 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.04.0001/2025 e em observância às disposições da **Lei Municipal nº 585/2017** e da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo, objetivando a prorrogação do Termo de Contrato nº 001/2025, com fulcro no art. 107, Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil e justificativas técnico-contábil na realização da prestação de contas dos gabinetes de vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, juntamente com os termos da proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, o Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme parâmetros estabelecidos no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025, oriunda da Inexigibilidade de Licitação SRP nº 004/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME
JOÃO JORGE DA SILVA Parlamentar do legislativo Municipal	HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN Autoridade Competente

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 81764825



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR DAVI SILVA DO NASCIMENTO (CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN) E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ nº 21.558.668/0001-29.

O **GABINETE DE VEREADOR**, neste ato Representado pelo Parlamentar **DAVI SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.xxx.xxx-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Bernardo, 17, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 16 da **Lei Municipal nº 585/2017**, e a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3xxxx82 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.04.0001/2025 e em observância às disposições da **Lei Municipal nº 585/2017 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo, objetivando a prorrogação do Termo de Contrato nº 002/2025, com fulcro no art. 107, Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil e justificativas técnico-contábil na realização da prestação de contas dos gabinetes de vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, juntamente com os termos da proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, o Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme parâmetros estabelecidos no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2025, oriunda da Inexigibilidade de Licitação SRP nº 004/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME
DAVI SILVA DO NASCIMENTO Parlamentar do legislativo Municipal	HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN Autoridade Competente

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 50033221



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR JOÃO JORGE DA SILVA (CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN) E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ nº 36.847.934/0001-00.

O **GABINETE DE VEREADOR**, neste ato Representado pelo Parlamentar **JOÃO JORGE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.xxx.xxx-15, brasileiro, residente e domiciliado no sítio Aroeira Grande, 84, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 16 da Lei Municipal nº 585/2017, e a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ/MF nº 36.847.934/0001-00**, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CNH nº 033xxxxx567, emitido por DETRAN/RN, e inscrito no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.03.0001/2025 e em observância às disposições da **Lei Municipal nº 585/2017 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo, objetivando a prorrogação do Termo de Contrato nº 001/2025, com fulcro no art. 107, Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes de vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, juntamente com os termos da proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, o Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme parâmetros estabelecidos no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025, oriunda da Dispensa de Licitação SRP nº 004/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA
JOÃO JORGE DA SILVA Parlamentar do legislativo Municipal	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN Autoridade Competente

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 38621876



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR DAVI SILVA DO NASCIMENTO (CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN) E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ nº 36.847.934/0001-00.

O **GABINETE DE VEREADOR**, neste ato Representado pelo Parlamentar **DAVI SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.xxx.xxx-91, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Bernardo, 17, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 16 da Lei Municipal nº 585/2017, e a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA, CNPJ/MF nº 36.847.934/0001-00**, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CNH nº 033xxxxx567, emitido por DETRAN/RN, e inscrito no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.03.0001/2025 e em observância às disposições da **Lei Municipal nº 585/2017 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo, objetivando a prorrogação do Termo de Contrato nº 002/2025, com fulcro no art. 107, Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes de vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, juntamente com os termos da proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, o Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme parâmetros estabelecidos no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2025, oriunda da Dispensa de Licitação SRP nº 004/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 07 de abril de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA
DAVI SILVA DO NASCIMENTO Parlamentar do legislativo Municipal	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal (CONTRATADA)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara de Baraúna/RN Autoridade Competente

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:

Fabrício de Sousa Carvalho

Código Identificador: 26378112

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP:59598000
CNPJ: 08.587.253/0001-59

PORTARIA Nº 011/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 002/2024 da CMG

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as seguintes Diárias:

Beneficiário	Matricula	Cargo/Função	Deslocamento		Motivo	Diárias			
			Destino	Data		Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Bruto (R\$)	Valor Total Líquido (R\$)
MARCO AURELIO MAGALHAES WEYNE	185-8	ANALISTA CONTROLE INTERNO	JOÃO CÂMARA/RN	05/05/2026 À 06/05/2026	PARTICIPAÇÃO ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS PROMOVIDO PELO TCE-RN QUE OCORRERÁ NO IREN - CAMPUS JOÃO CÂMARA NOS DIAS 05 E 06 DE MAIO DE 2026 COM O OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	1,50	RS 300,00	RS 450,00	RS 450,00

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença;

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, 04 de maio de 2026

EUEDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS
Código Identificador: 84850210

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP:59598000
CNPJ: 08.587.253/0001-59

PORTARIA Nº 012/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 002/2024 da CMG

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as seguintes Diárias:

Beneficiário	Matrícula	Cargo/Função	Deslocamento		Motivo	Diárias			
			Destino	Data		Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Bruto (R\$)	Valor Total Líquido (R\$)
LUIS FELIPE JALES DE A. TEIXEIRA	182-0	CHEFE DO DEP. DE PATRIMONIO	JOÃO CÂMARA/RN	05/05/2026 À 06/05/2026	PARTICIPAÇÃO ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS PROMOVIDO PELO TCE-RN QUE OCORRERÁ NO IREN - CAMPUS JOÃO CÂMARA NOS DIAS 05 E 06 DE MAIO DE 2026 COM O OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	1,50	RS 335,00	RS 502,50	RS 502,50

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença;

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, 04 de maio de 2026

EUEDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS
Código Identificador: 57124168

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP:59598000
CNPJ: 08.587.253/0001-59

PORTARIA Nº 012/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Nº 002/2024 da CMG

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as seguintes Diárias:

Beneficiário	Matricula	Cargo/Função	Deslocamento		Motivo	Diárias			
			Destino	Data		Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Bruto (R\$)	Valor Total Líquido (R\$)
LUCIO CLESSIO MARTINS MACIEL	190-2	CHEFE DE PROGRAMACAO	JOÃO CÂMARA/RN	05/05/2026 À 06/05/2026	PARTICIPACÃO ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS PROMOVIDO PELO TCE-RN QUE OCORRERÁ NO IERN - CAMPUS JOÃO CÂMARA NOS DIAS 05 E 06 DE MAIO DE 2026 COM O OBJETIVO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL.	1,50	R\$ 335,00	R\$ 502,50	R\$ 502,50

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença;

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, 04 de maio de 2026

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente

Publicado por:
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS
Código Identificador: 26355246

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2396

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.